



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
02/23/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 012/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município-CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **ELOIZA TEREZA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Diretora de Acompanhamento de Vigilância Socioassistencial** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, matriculado sob o nº13330, inscrito no CPF nº**512.011.001-00**, para atuar como fiscal de Contrato nº 115/2023, do Processo Administrativo nº19862/2023, do Pregão Eletrônico de nº 033/2023, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, zero quilômetro, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo III (SCFVIII), da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, celebrado com a empresa: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ sob nº 03.093.776/0013-25**, com atribuições do fiscal de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos supracitados.

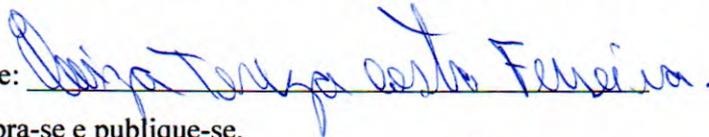
**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa COM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente:



Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 29 de fevereiro de 2024.

**Alexandre de Jesus Assis**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda  
Decreto nº 2682/2022

Santo Antônio do Descoberto – GO  
Fone: (061) 3626-7640 E-mail: assistenciasociaisad@gmail.com